

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2015.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 57/2015.

FINALIDADE: EXECUÇÃO SE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DA SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS – GO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Buritinópolis - GO, sito a Avenida Buriti, Praça dos Poderes Q. 33, s/n Centro CEP: 73.975-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 24.856.569/0001-11, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 618/2014 de 18 de março de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede, **às 09:00 hs, do dia 30 de setembro de 2015**, Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, em regime de empreitada, do tipo menor preço GLOBAL, para a Contratação e Empresa para realização do projeto em “apenso” que trata da **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DA SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS –GO**, conforme especificações e em anexo, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93, Lei nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994, Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e as Leis Complementares nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital.

1) AUTORIZAÇÃO, OBJETO E PRAZO

1.1) A presente Licitação na modalidade **Carta Convite nº 57/2015**, foi autorizada no **Processo Administrativo nº 147/2015**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, tendo como objetivo a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DA SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS –GO**, conforme especificações, orçamentos e prazo constantes em anexo, nos termos da legislação pertinente em vigor.

1.2) **Os projetos e especificações da obra, bem como o Edital e Seus Anexo, serão fornecidos aos interessados**, pela **PREFEITURA**, através da Comissão Permanente de Licitações, com sede à Avenida Buriti Praça dos Poderes Q. 33, s/n Centro CEP: 73.975-000, na sala de Licitações, no horário comercial e/ou pelo Site Oficial: buritinopolis.go.gov.br/licitacoes.

1.3) O prazo máximo estipulado para a execução da obra é de 80(oitenta dias) dias, conforme necessidades urgentes, após a emissão da Ordem de Serviço.

2) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREÇO

2.1) A despesa com o objeto da presente Licitação sob a modalidade Carta Convite será proveniente da rubrica orçamentária competente, prevista no orçamento municipal.

2.2) O orçamento base para a execução do presente objeto é de: **R\$ 97.715,30(NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, conforme planilha orçamentária, em anexo.

3) DA VISITA TECNICA

3.1) FALCUTADO.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - É expressamente vedada nesta licitação:

4.1.1 - a participação de consórcio ou grupo de empresas.

4.1.2 - a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

4.1.3 - a participação de empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários do **MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS - GO.**

4.1.4 - a participação de empresa que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo.

4.1.5 - participação de empresa que tenha executado ou esta executando obras para o **MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS** e não houver quitado os encargos sociais das mesmas, junto ao **INSS** e ao **FGTS** e **ISSQN**.

4.1.6 - a participação de empresas que tenham executado ou que estão executando obras no **MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS** e que não cumpriram ou não está cumprindo o cronograma de execução da obra.

4.1.7 - De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

4.1.8 - A Documentação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Comissão de Licitações, no local e data acima citados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a proposta no original, em envelopes distintos, fechados, e contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres sob pena de ser declarada inapta para a participação do certame:

5) DA HABILITAÇÃO

5.1) A habilitação que precederá à abertura das propostas destinar-se-á à qualificação dos Licitantes, em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21.06.93 e Leis Complementares nº. 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e 147 /2014 de 07 de agosto de 2014, qualificando-os especificamente para o objeto da Licitação, condicionado à apresentação dos documentos abaixo relacionados, **que após ser colocada em ordem sequencial em que é exigida neste Edital, deverá ser encadernada, elaborado sumário, rubricada folha por folha na ordem que se segue:**

5.1.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;

5.1.2) Prova de regularidade junto à Seguridade Social, comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Débito (**CND**), expedida pelo **INSS**; Conforme Portaria MF nº 358/2014 e 443/2014.

5.1.3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Conforme Portaria MF nº 358/2014 e 443/2014.

5.1.4) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);

5.1.5) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Municipais); de domicílio da licitante.

5.1.6) **Contrato Social** registrado na Junta Comercial e **CNPJ e Documentos dos Socios.**

5.1.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.8) As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar junto ao credenciamento, o enquadramento no artigo 3º da LC nº. 123/2006 e 147/2014, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, juntamente com documento comprobatório recente registrado na Junta Comercial da sede da empresa.

5.1.9) Carta de Credenciamento (**Anexo III**).

5.1.10 Declaração de Requisitos de Habilitação (**Anexo IV**).

5.1.11 Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo V).

5.1.12 Declaração que Não Emprega Menor de 18 anos (**Anexo VI**).

5.1.13 A não entrega de declaração no subitem 5.1.7 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC nº. 123/2006 e 147/2014.

5.1.14 Os documentos necessários à habilitação do Licitante poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do disposto no art. 32 da Lei 8.666, de 21.06.93.

5.2) Não serão admitidas a participar na presente Licitação das empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, bem com as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, ou, ainda as que se encontrem sob falência ou concordata.

5.2.1) Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.2.2) Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas entidades paraestatais.

6) DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1) A Comissão de Licitações receberá até as **09:00 horas, do dia 30 de setembro de 2015**, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Buritinópolis, com sede em Buritinópolis -GO, na Av. Buriti Praça dos Poderes Q. 33, s/n Centro CEP: 73.975-000, a documentação relativa à habilitação e as propostas, no mesmo ato, que deverão ser entregues em envelopes distintos, fechados e lacrados, identificados “ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO” e “ENVELOPE 2 – PROPOSTA”, ambos contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N ° 01 – DA DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2015.
CARTA CONVITE N ° 57/2015.

OBJETO : EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DA SANTA RITA NO MUNICIPIO DE BURITINÓPOLIS –GO.

NOME DA EMPRESA:.....

CNPJ:.....

ENVELOPE N ° 02 – DA PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2015.

CARTA CONVITE Nº 57/2015.

OBJETO : **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DA SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS –GO.**

NOME DA EMPRESA:.....

CNPJ:.....

No recebimento da documentação e da proposta, a empresa participante será representada por seu proprietário, diretor ou por pessoa devidamente credenciada por instrumento de procuração pública ou particular ou ainda munida de documento que comprove vínculo com a empresa concorrente. A não apresentação deste documento não inabilita a empresa, mas impede que esta se manifeste durante as seções de abertura dos envelopes.

**Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.
“ENVELOPE 1 – DA DOCUMENTAÇÃO”**

6.1.1) Deverá conter documentação constante do item 5 não podendo qualquer documento ser substituído por protocolo;

a) Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir.

“ENVELOPE 2 - DA PROPOSTA”

6.1.2) A proposta deverá ser apresentada em 02(duas) vias, sendo uma datilografada ou impressa eletronicamente e apresentada em papel com a identificação da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, e a outra em **CD**. Ambas deverão constar:

a) nome do proponente, endereço, suas características e identificação individual ou razão social;

b) carta proposta com o preço total em real (R\$) e grafados em algarismo e por extenso;**ANEXO II.**

c) uma única cotação de preço;

d) planilhas orçamentárias, com os respectivos preços unitários, total parcial e total dos serviços;**ANEXOS XII e XVI.**

e) Prazo de execução que deverá ser de 80(oitenta) dias.

f) Declaração de Sujeição aos Termos do Edital (**Anexo VIII**).

g) declaração expressa de estarem todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos inclusos na proposta (**Anexo VIII**).

h) declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1) Os envelopes “1” e “2” serão abertos no dia e hora determinados neste Edital.

7.2) Recebidos os dois envelopes (documentos de habilitação e proposta de preços), a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope nº. 01, conferindo e rubricando toda a documentação. O Envelope nº. 02, ainda fechado, será conferido e rubricado pela Comissão e pelos Licitantes presentes;

7.3) Em seguida, a sessão será encerrada, oportunidade em que a Ata será lavrada, lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos licitantes presentes;

7.4) O resultado da habilitação será divulgado uma única vez, para os efeitos da Lei, marcando-se também o dia, hora e local para abertura do Envelope n ° 02, sendo que esse evento poderá ser remarcado;

7.5) A critério da Comissão Permanente de Licitação o resultado do julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura do Envelope n°. 01. Se isso ocorrer e os licitantes desistirem do direito a eventual interposição de recursos, previsto no Inciso III do Art. 43, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes n ° 02 e rubricadas as propostas das licitantes habilitadas. Destes fatos, será lavrada ata para assinatura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes;

7.6) Qualquer interposição de recursos à habilitação ou inabilitação de quaisquer das licitantes, poderá ser feita durante a fase de abertura e julgamento do conteúdo do envelope n ° 01, por meio do representante legal da licitante, desde que esteja credenciado por instrumento de procuração ou pelo próprio proprietário ou diretor responsável da empresa ou instituição;

7.7) A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, que serão lidas em voz alta desde que vencido o prazo concedido para a interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou, então, após o julgamento dos recursos interpostos;

7.8) Serão desclassificadas as propostas que contiverem preços ou condições que evidenciem sua inexecutabilidade ou excessividade ou ainda que estiverem em desacordo com os termos do presente Edital ou que colidam com a legislação pertinente à espécie.

8) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1) Será considerado vencedor o Licitante que apresentar a proposta que contiver o **menor preço** para a Execução do objeto licitado, de modo que esta será a proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2) No caso de empate, proceder-se-á ao desempate por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocados todos os Licitantes.

8.3) No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público com a participação de todas as licitantes;

8.3.1) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44, da LC 123/2006 e 147/2014).

8.3.2) Entendem por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.4) Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição do item 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição do item 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5) Será julgado desclassificado o item da Proposta da licitante que apresentar valor global superior ao do orçamento apresentado.

9) DA ENTREGA

9.1) A obra objeto da presente Licitação será entregue à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, mediante apresentação do Laudo de Vistoria da Secretaria Municipal de Agricultura, Transportes e Obras Públicas.

9.2) O adjudicatário da obra ficará obrigado a refazer os serviços que vierem a ser recusados por não atenderem às especificações contidas no anexo que acompanha este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe na possibilidade de reaver as sanções previstas na legislação vigente, neste Edital e no contrato.

9.3) Os ensaios, testes e demais provas requeridas por Normas Técnicas Oficiais, para a verificação da boa execução do objeto da presente Licitação, correm à conta do Licitante.

9.4) O prazo fixado para a conclusão da obra, deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os Licitantes de que estarão sujeitos às penalidades previstas em caso de atraso.

9.5) O ato de recebimento não excluirá o Licitante da sua responsabilidade, no que concerne à qualidade do bem entregue.

10) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1) Para efeito de pagamento, prevalece a oferta obtida na data da Licitação, observando-se as normas relativas à Liquidação da Despesa, bem como os cronogramas em anexo. **ANEXO XIII e XVII.**

10.2) O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente, por meio de crédito em conta bancária da empresa.

10.3) O referido pagamento será feito mediante medições a cargo da CONTRATADA e fiscalizada e atestada pelo Eng^o da Prefeitura Municipal de Buritinópolis - GO, ou em observação do cronograma, conforme definido na Minuta Contratual. **ANEXO IX.**

11) DAS DEMAIS PENALIDADES

11.1) A conclusão da obra fora dos prazos ou das especificações estabelecidas neste Edital ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos serviços, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de qualquer outra penalidade.

11.2) O Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa de 10% (dez por cento) em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;
- III) multa de 15% (quinze por cento) em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;
- IV) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.3) As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- c) tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

12) DOS RECURSOS

12.1) Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de julgamento pela Comissão de Licitação, esta poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, ou fazê-la subir, no mesmo prazo, devidamente informada. A reconsideração estará sujeita a recurso ex officio.

12.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos a todos os Licitantes, para impugnação, no prazo de 2(dois) dias úteis.

12.3) Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes ou contra o julgamento das propostas apresentadas, terão efeito suspensivo.

12.4) As decisões da Comissão Permanente de Licitação tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no Placard e no Site Oficial da Prefeitura Municipal.

12.5) Da decisão do Secretário Municipal de Administração que declarar a inidoneidade para licitar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação.

12.6) Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração Pública o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.7) Aplicam-se, ainda, aos recursos e impugnações as disposições previstas nos artigos 41 e 109 da Lei 8.666, de 21.06.93.

13) DO FORO

13.1) Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No interesse do Município, a presente Licitação poderá ser anulada por ilegalidade “ex officio” ou por provocação de terceiros, ou revogada se convier ao interesse público, a juízo exclusivo da Administração, nos termos do art. 49 da Lei 8.666, de 21.06.93, pelo Secretário Municipal de Finanças ou pela Prefeita Municipal, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

14.2) Na hipótese de qualquer Licitante desejar fazer-se representar ao longo do procedimento licitatório, tal medida deverá materializar-se mediante a apresentação de instrumento de mandato ou carta de credenciamento com poderes expressos.

14.3) A participação na Licitação implica a inteira submissão à legislação mencionada e aos termos do presente Edital e seus anexos.

14.4) **A CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

14.5) Constituem, como parte integrante e complementar, do presente edital, o elemento a seguir relacionado:

- Anexo I – Informações Complementares;
- Anexo II – Modelo de Carta Proposta
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que não Emprega menor de 18 anos;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento com Beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital;
- Anexo IX - Minuta do Contrato;
- Anexo X - Memorial Descritivo da Ampliação da Escola Municipal da Santa Rita;
- Anexo XI – Memorial de Cálculos da Ampliação da Escola Municipal da Santa Rita;
- Anexo XII – Planilha orçamentária da Ampliação da Escola Municipal da Santa Rita.
- Anexo XIII – Cronograma Físico – Financeiro da Escola Municipal da Santa Rita;
- Anexo XIV – Memorial Descritivo da Reforma da Escola Municipal da Santa Rita;
- Anexo XV – Memorial de Cálculos da Reforma da Escola Municipal da Santa Rita;
- Anexo XVI - Planilha Orçamentária da Reforma da Escola Santa Rita;
- Anexo XVII – Cronograma físico – Financeiro da Reforma da Escola Municipal da Santa Rita.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no **Placard** e no **Site Oficial** da **PREFEITURA**, bem como no **Portal dos Jurisdicionados do TCM – GO**.

Buritinópolis - GO, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

JORGINO JOAQUIM DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO - I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo Administrativo: **147/2015.**

Identificação: **CC Nº 57/2015.**

Modalidade: **Carta Convite.**

Regime:.....: **Tipo Menor Preço Global.**

Data da Licitação.....: **Às 09h00min do dia 30/09/2015.**

Objeto: **Execução de Serviços de Obra de Engenharia para Ampliação e Reforma da Escola Municipal da Santa Rita no Município de Buritinópolis – GO.**

Modo de Entrega: **80(OITENTA) dias.**

Valor estimado.....: **R\$ 97.715,30(NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

Fontes de Recursos ..: **QSE - QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - FONTE: 249.000.**

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS

A/C Comissão Permanente de Licitações

REF.: Carta de Apresentação da Proposta de Preço referente à Carta Convite nº. 57/2015.

Prezados Senhores,

Sobre o assunto tratado em referência, vimos apresentar a nossa Proposta Comercial para execução dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

1. O nosso preço global para execução dos serviços é **R\$** (.....
.....).
2. O prazo para a execução dos serviços é de 80(oitenta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**.
3. O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias contados a partir da data de abertura do presente certame.
4. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados na Planilha do presente Edital.

Em anexo apresentamos 01(uma) via das nossas Planilhas Orçamentárias, dos Cronogramas Físicos – Financeiros e da Declaração de Sujeição aos Termos do Edital e o CD com a outra via.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local), de de 2015.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINOPOLIS - GO
Praça dos Poderes Qd. 33 S/N Centro
Buritinópolis - Goiás

Ref.: CARTA CONVITE Nº 57/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2015.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, portador da cédula de identidade RG nº emitida por, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V^{as}. S^{as}. que o senhor....., portador da cédula de identidade RG nº....., emitida por, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão da licitação em epígrafe, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local), de de 2015.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINOPOLIS – GO.
Praça dos Poderes Qd. 33 S/N Centro
Buritinópolis – Goiás

Ref.: CARTA CONVITE Nº 57/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2015.

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à
....., na cidade de, estado de, **DECLARA**,
sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital
da Carta Convite nº 57/2015.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Local, de de 20154.

A
PREFEITURA MUNIICIPAL DE BURITINOPOLIS
Praça dos Poderes Qd. 33 S/N Centro
Buritinópolis – Goiás

Ref.: CARTA CONVITE Nº 57/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2015.

O signatário da presente, em nome da proponente,,
declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da
habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º,
e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 7º, XXXIII, CF

Ref.: CARTA CONVITE Nº 57/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2015.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* RESSALVA : emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do representante legal)

* OBS. : Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.3.1 do Edital, da Carta Convite nº 57/2015, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local,dede 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes de HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇO, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto nas Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

ANEXO VIII.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, vem, de acordo com o Edital da Carta Convite nº 57/2015, **DECLARA** que:

- 01-** Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS – GO.**
- 02-** No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no Projeto do presente Edital.
- 03-** Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- 04-** Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- 05-** Autoriza a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS** proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.
- 06-** Fornecerá, no local da Execução, toda a mão – de – obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento aos cronogramas propostos.
- 07-** Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.
- 08-** Manterá no trecho, permanentemente, um Engenheiro Civil que a representará.
- 09-** Garante a disponibilidade do equipamento mínimo, no prazo contratual a ser firmado e que poderá ser vistoriado, se da conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS.**
- 10-** Se vencedora desta licitação, caso não tenha, manterá um escritório de representação no local da Obra, a ser instalado no máximo 15 (quinze) dias após a homologação desta licitação.
- 11-** Instalará, na frente de serviço, um alojamento para o pessoal da fiscalização.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Número : _____/2015.

Por este instrumento particular de **CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL**, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno, inscrito junto ao CNPJ no 24.856.569/0001-11 representado pela sua titular prefeita municipal **MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº. 1.944.542 SSP/DF e do CPF (MF) 879.539.271-87, e por outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: _____/_____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, cidade., representada pelo seu titular o Sr. _____, brasileiro, casado, o presente Contrato de corrente da adjudicação da **CARTA CONVITE nº 57/2015**, convocada e realizada em 30 de setembro de 2015., às 09:00 hs, na forma das Leis nº 8.666 de 21/06/93, Lei nº 8.883/94 de 08/07/1994, Lei nº 12.440 de 07/07/2011, Leis Complementares nº 123/2016 de 14 de Dezembro de 2006, 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e pela Prefeita Municipal da Cidade de BURITINÓPOLIS, conforme Termo de Homologação datado de _____ de _____ de 2015., tudo constante do **Processo ADM nº 147/2015**, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DA SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS – GO.**

1.1 - NATUREZA DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços deverá obedecer aos projetos, especificações e observações técnicas, projeto básico e as normas para aquisição e materiais e construção da obra, que fazem parte integrante deste contrato.

1.2 NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade, em especial as normas para aquisição e montagem de materiais.

1.3 ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS:

Pelo presente a **CONTRATADA** obriga - se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, até 25 % (vinte e cinco) por cento do valor inicial do contrato, mediante Termo Aditivo, com o de acordo da Prefeita Municipal, anexada ao processo depois do ciente da **CONTRATADA** e na qual conterà, obrigatoriamente, os serviços a serem executados, os prazos e os preços que se conterà nos limites daqueles apresentados na proposta inicial. Na falta de preços unitários, os novos preços serão discutidos e acordados entre as partes.

1.4 Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

1.4.1 Unilateralmente, pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

1.4.2 Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia ou modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
- c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do objeto, visando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- d) No caso de suspensão de obras ou serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pela contratante aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados;
- e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços pactuados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

1.4.3 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

1.5 FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ser feita por engenheiros designados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes das obras e locais onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização na execução não exclui nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução das obras, que deverão apresentar solidez e perfeição absolutas.

1.6 DA AÇÃO FISCALIZADORA:

Os fiscais da **CONTRATANTE** terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da **CONTRATADA** a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da **CONTRATADA**;
- d) Exigir da **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1 – GENÉRICAS

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à **CONTRATADA**:

- a) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das leis Trabalhistas e da Previdência Social, sendo a única responsável pelas infrações que cometer;
- b) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos;

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZOS:

O andamento dos serviços obedecerá os limites de **80(oitenta)** dias corridos, contados da data da Ordem de Serviços.

3.2 PRORROGAÇÃO:

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, se requerido pela **CONTRATADA** durante a vigência do contrato. A prorrogação, entretanto, só ter cabimento se verificado e comprovado alguns dos seguintes motivos:

- a) faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento couber à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**;
- b) alteração do projeto ou especificações, pela administração;
- c) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- d) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
- e) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- j) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- g) omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.
- h) Condições climáticas desfavoráveis;

CLAUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS

4.1 VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCA DO PAGAMENTO

Pela execução das obras previstas a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 0,00(XXXXXXXX)**, divididos em parcelas, conforme cronogramas físicos - financeiros aprovados pela **CONTRATANTE**. Os preços são referentes ao mês de apresentação das planilhas orçamentárias da **CONTRATADA**.

4.2 RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da **CONTRATADA** para com terceiros ou para com a **CONTRATANTE**, desde que possam causar prejuízos materiais ou morais a esta.

4.3 DOTAÇÃO E RECURSOS

4.3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária

4.3.2 Os recursos financeiros serão provenientes da **Quota Salário Educação – QSE: FONTE 249.000.**

4.4 PARCELAS: As parcelas de pagamento propostas, pela **CONTRATADA**, poderão ser alteradas a critério da **CONTRATANTE**.

4.5 PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a data da execução dos serviços, podendo a primeira parcela ser efetuado no início da execução da obra, para prover as instalações do canteiro de obras.

CLAUSULA QUINTA - MULTAS E PENALIDADES

5.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantir prévia defesa, aplicar no contrato as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Multa de 0,1% (hum décimo por cento), sobre o valor dos serviços em atraso, reajustados, quando constatados no início ou término das obras, por culpa da **CONTRATADA**, por dia de atraso.

5.2 A multa deve ser descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.3 Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

5.4 Os atrasos serão sempre determinados em função das datas estabelecidas pelos Cronogramas Físicos propostos pela **CONTRATADA**.

5.5 A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser restituídas as multas aplicadas por descumprimento de prazos, desde que os efeitos desses atrasos do âmbito do contrato, venham a ser totalmente sanados por desempenho posterior da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 Por mútuo acordo entre as partes: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços executados.

6.2 Por iniciativa da **CONTRATANTE**: A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente da ação, notificação ou interpelação judicial, quando ocorrer:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

b) A decretação da falência ou pedido de concordata, ou instauração de insolvência civil.

c) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, prejudique a execução do contrato.

6.3 Atrasos nos cronogramas da obra por motivo não justificado, se superior a 30 (TRINTA) dias.

6.4 OUTRAS SANÇÕES: pelo inadimplemento contratual, além das fixadas neste contrato, poderão ser impostas a **CONTRATADA** quaisquer sanções previstas em Lei, sendo facultado ainda à **CONTRATANTE** declarar-lhe a inidoneidade para transacionar com a **CONTRATANTE**.

6.5 INDENIZAÇÕES: Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **CONTRATADA** nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele

caso, a **CONTRATANTE** não pagará indenizações devidas pela **CONTRATADA** por força da legislação Trabalhista.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SUB-EMPREITADAS

7.1 Sempre que for julgado, conveniente, de acordo com a Fiscalização, poderá a **CONTRATADA** sub - empreitar trabalhos especializados relativos às obras em curso, devendo, no caso, os ajustes de sub - empreitadas serem aprovados pela **CONTRATANTE**: A **CONTRATADA**, entretanto, será responsável perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS** pelos serviços dos sub - empreiteiros, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis.

CLAUSULA NONA – GARANTIA

9.1 Para garantia de fiel execução do Contrato, a **CONTRATADA** depositará na Tesouraria da **CONTRATANTE** a quantia de 5 % (**cinco por cento**) do valor do contrato a título de garantia inicial.

9.2 O depósito da garantia inicial e seu reforço poderão ser feitos em moeda corrente do País, carta de fiança bancária ou seguro-garantia.

9.3 As garantias somente serão restituídas a **CONTRATADA** 30 (TRINTA) dias após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra pertinente, que será lavrado e assinado, concomitantemente com a Medição Final.

9.4 Em caso de rescisão do Contrato ou interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia inicial, a menos que a paralisação ou rescisão decorra de acordo com a **CONTRATANTE** ou falência da **CONTRATADA**.

CLAUSULA DÉCIMA - DO DIÁRIO DAS OBRAS

10.1 A **CONTRATADA** manterá, no recinto das obras, um livro de ocorrências diárias, denominado **DIÁRIO DE OBRAS**, devidamente numerado e rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**; onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES: Além de outras responsabilidades definidas na minuta contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a:

11.1.1 Manter escritório de representação, com telefone, funcionamento em horário comercial e representante com poder de decisão;

11.1.2 Anotar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA-GO, e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA.

11.1.3 A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias ao cumprimento do seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

12.1 Atendendo comunicação da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** emitirá o respectivo termo de Recebimento Provisório, se for o caso, 30 (trinta) dias após, o Termo de Recebimento Definitivo, comprovada a qualidade da obra ou serviço executado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 ELEIÇÃO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO., não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia. E, por assim estarem justos, combinados e contratados, e após lido e achado conforme pelas partes, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

BURITINÓPOLIS - GO, ____ DE ____ DE 2014.

MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS
CNPJ no 24.856.569/0001-11
MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA
CPF (MF) 879.539.271-87

EMPRESA:
CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas

1. _____
CPF(MF)

2. _____
CPF(MF)

ANEXO X

MEMORIAL DESCRITIVO.

(AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO POVOADO SANTA RITA)

Disposições gerais.

A obra em questão trata-se da ampliação da Escola Municipal do Povoado Santa Rita, composta de 05 salas de aula, 01 cantina com dispensa, 01 lavanderia com varanda, 01 sanitário feminino, 01 sanitário masculino, 01 sala de direção, 01 secretaria e varandas com área total de 473,92 m². A área a ser construída é de 34,76 m² contendo mais 1 sala de informática com varanda conforme projetos anexos.

Todos os materiais que serão utilizados nessa obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade, obedecer aos padrões de boa execução de mão de obra e satisfazer rigorosamente as especificações das etapas a seguir:

- Serviços preliminares;
- Serviços de terra;
- Fundações e sondagens;
- Estrutura;
- Instalações elétrica;
- Alvenaria;
- Estrutura de madeira, Cobertura e forro;
- Esquadrias metálicas;
- Vidros;
- Revestimento parede;
- Revestimento piso;
- Pintura;
- Diversos.

Ressaltamos que o prazo de execução da obra está programado para 80 dias, tratando-se de uma execução ainda não iniciada.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Serviços Preliminares.**

Deverá ser colocada, em local visível, a placa de obra da Prefeitura Municipal de Buritinópolis e a placa de obra da empresa executora (ambas de acordo com as normas vigentes para tal), de modo a identificar a obra e a empresa executora dos serviços para fins de fiscalização por parte dos órgãos competentes, estando a empresa ciente de que será inteiramente responsável por quaisquer ônus provenientes de notificações e/ou autuações registradas em nome da obra.

A empresa executora deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA-GO).

No decorrer da obra deverá ser feito obrigatoriamente à remoção periódica de entulho e detritos gerados dentro do canteiro, o que poderá atrapalhar o andamento dos trabalhos.

- **Serviços em terra.**

Os serviços de escavações, apiloamento de fundo de vala e re-aterro deverão ser executados de acordo com projeto elaborado, caso a natureza e o comportamento do terreno exija alterações de tipo e dimensões das fundações, caberá à empresa ganhadora apresentar a sugestão do tipo de fundações que melhor atenda ao caso, desde que seja submetida à análise do Engenheiro autor do projeto contratado pela Prefeitura Municipal de Buritinópolis, a fim de ser apreciada e, se for o caso, aprovada.

As escavações para as estacas deverão seguir a locação e orientações de projeto.

Toda a fundação deverá apresentar alvenaria de embasamento em tijolos oito furos bem queimados, assentados em “1 vez” ou seja 20cm de largura.

O aterro interno de toda a área da obra deverá ser executado em camadas de no máximo 20 cm, energicamente compactadas de maneira a não provocar recalques.

As vigas baldrame deverão ser executadas nas dimensões mínimas de 20x30 cm, armada com 02 ferros diâmetro de 3/8” e 02 ferros diâmetro de 5/16” e estribos 5.0 cada 20 cm.

- **Fundações.**

As fundações em blocos sobre estacas dessa obra deverão estar em conformidade com o projeto elaborado. Caso a natureza e o comportamento do terreno exijam alterações de tipo e dimensões das fundações, caberá à empresa ganhadora apresentar a sugestão do tipo de fundações que melhor atenda ao caso, desde que seja submetida à análise do Engenheiro autor do projeto contratado pela Prefeitura Municipal de Buritinópolis, a fim de ser apreciada e, se for o caso, aprovada.

As escavações para as estacas deverão seguir as orientações de projeto. Toda a fundação deverá apresentar alvenaria de embasamento em tijolos maciços, assentados em “1 vez”. O aterro interno de toda a área da obra deverá ser executado em camadas de no máximo 20 cm, energeticamente compactadas de maneira a não provocar recalques.

A execução das fundações será totalmente de responsabilidade da firma construtora, a qual responderá pela resistência e estabilidade das mesmas.

- **Estrutura.**

A execução das estruturas de concreto armado deverá obedecer ao projeto estrutural elaborado e às respectivas normas das ABNT.

O concreto deverá atingir a resistência à compressão mínima de 20 Mpa (200Kgf/cm²) e o traço recomendado é **1:3:3** (cimento, areia lavada grossa e brita nº1). A quantidade de água não poderá ser maior que 35 litros por saco de cimento para a condição de agregados secos, ou menor, no caso do grau de umidade maior.

A armadura dos pilares deverão ser utilizadas no mínimo 04 ferros diâmetro de 3/8” com estribos 5.0mm cada 15 cm, ou de acordo com o projeto estrutural. Serão moldadas vigas de concreto armado no respaldo das paredes para apoio da cobertura e do forro como mostra projeto.

As formas serão feitas com madeira de boa qualidade com gravatas espaçadas a cada 30 cm para garantir a uniformidade da concretagem das peças.

A execução das estruturas será totalmente de responsabilidade da firma construtora, a qual responderá pela resistência e estabilidade das mesmas.

- **Instalações Elétricas.**

As instalações deverão obedecer rigorosamente o projeto elétrico e discriminação do orçamento. Serão utilizados eletrodutos de P.V.C flexível tipo (mangueira preta ou corrugada) e caixas metálicas retangulares (4”x 2” x 2”) que serão embutidas nas paredes através de cortes praticados na alvenaria. As caixas metálicas deverão ser emparelhadas e alinhadas com o reboco e a altura do eixo de cada uma será, respectivamente, de 0,30 metros e 1,10 metros para tomadas e interruptores padrão baixa, média e alta. Deverão estar a 10,0 cm próximas dos portais e jamais poderão ser posicionadas atrás das portas.

O condutor utilizado será fio de cobre nas dimensões especificadas em projeto elétrico e planilha orçamentária, o padrão usado para as tomadas, interruptores e as fiações, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.

A fiação nos eletrodutos só poderá ser procedida após a limpeza interna da tubulação, não sendo permitido deixar emenda de fios condutores no interior dos eletrodutos.

Será instalado um quadro de distribuição de energia com capacidade de 3 disjuntores, especificada no projeto, serão utilizados disjuntores de 20 A, sendo que dois deles será deixado como reserva, para a possibilidade de futuras ampliações.

A execução das instalações elétricas será totalmente de responsabilidade da firma construtora, a qual responderá pelo funcionamento das mesmas.

- **Alvenaria.**

As paredes externas e internas deverão ser levantadas em tijolos cerâmico de oito furos de boa qualidade e resistência, com três fiadas de tijolos maciços na altura dos peitoris das janelas e na altura de fechamento das portas (duas fiadas com ferro de diâmetro de 5.0mm). As fiadas deverão ser executadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas com juntas de espessura variando entre 1,5 cm e 2,0 cm no máximo.

Sobre a alvenaria será aplicado chapisco de cimento e areia lavada grossa no traço 1:3 e posteriormente reboco com argamassa de cimento, cal hidratada e areia fina no traço 1:2:8 quando não for o caso de revestimento cerâmico ou pastilhas.

Será removido o revestimento cerâmico existente da parte externa da edificação existente.

- **Estrutura de madeira e cobertura.**

Deverão ser executadas estruturas com madeira de lei aparelhada, apoiadas sobre as paredes, vigas e pilares para suportar o telhado.

As telhas utilizadas para a cobertura da ampliação da Escola Municipal serão telhas tipo de barro selecionadas de modo a evitar peças mal dimensionadas. A inclinação do telhado será de com o detalhamento do projeto com panos de água, inclinação esta adequada ao tipo e material da telha para o bom escoamento das águas de chuva.

A execução das estruturas da cobertura será totalmente de responsabilidade da firma construtora, a qual responderá pela resistência e estabilidade das mesmas.

- **Esquadrias metálicas.**

As esquadrias de janelas (tipo chapa/ vidro) e portas e portais de madeira interna e externas deverão ser assentadas com acabamento faceando com o alinhamento externo, com as dimensões específicas em projeto arquitetônico e orçamento, as janelas serão do tipo de correr, com padrão estabelecido pela Prefeitura Municipal de Buritinópolis. Todas as esquadrias metálicas receberão esmalte sintético sobre fundo anticorrosivo.

- **Vidros.**

O vidro utilizado em todas as esquadrias metálicas e onde se fizerem necessários, serão vidro do tipo liso, ou com especificações em projeto.

Revestimento de paredes.

Todas as paredes receberão chapisco comum e reboco A-14 conforme especificado na planilha orçamentária.

O reboco deverá estar bem aprumado com acabamento superficial bom, livre de riscos para um melhor acabamento e menor consumo de material na pintura.

As paredes das áreas externas e internas receberão revestimento cerâmico, na altura de 1,20m.

Todos os revestimentos de parede deverão ser perfeitamente alinhados, nivelados, regularizados e desempenados com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação e discrepância de alinhamento das superfícies.

Todos os componentes do traço deverão ser cuidadosamente pré-misturados e homogeneizados. As peças cerâmicas do revestimento das paredes deverão ser selecionadas quanto à qualidade, desempenho, coloração, sendo descartadas as peças que demonstrarem defeito na superfície, discrepância de bitola e/ou empenamentos. O assentamento da cerâmica das paredes deverá ser feito com argamassa pronta de boa qualidade, certificando-se, após a pega da mesma, da perfeita aderência do revestimento. As juntas para as peças cerâmicas de paredes serão no máximo de 2,0mm.

Revestimento de piso.

Os revestimentos de piso compreendem lastro de concreto sem impermeabilização com e= 7,0 cm revestido de cerâmica de boa qualidade, em toda a área útil da obra será feito o passeio de proteção em concreto desempenado, com largura de 0,60 metro e espessura de 5,0 cm.

- **Pintura.**

Todas as superfícies a pintar deverão ser limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinar devendo ser eliminada toda a poeira depositada nas superfícies, tomando-se precauções

contra o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas no caso de tempo chuvoso. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a demão anterior estiver perfeitamente seca, e observar um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado deverá haver entre demãos de massa e tinta sendo, pelo menos, de 48 horas o intervalo recomendado. Os trabalhos de pintura externa deverão ser suspensos em tempo de chuva.

Na obra deverá ser observado o padrão de cor a ser seguido definido pela Prefeitura Municipal de Buritinópolis na aplicação da pintura das paredes entre o revestimento cerâmico e o forro, os mesmos deverão ficar isentos de manchas de tinta.

Nas paredes internas deverão ser aplicadas duas demãos de massa PVA, que serão devidamente lixadas e posteriormente receberão duas demãos de tinta látex PVA.

As esquadrias receberão esmalte sintético sobre fundo anti-corrosivo e as portas de madeira receberão verniz.

- **Diversos e Limpeza final da obra.**

Deverá ser removido todo o entulho da obra. Todos os elementos de alvenaria, pavimentações, pisos, vidros serão limpos e cuidadosamente lavados de modo que não venham a danificar outras partes da obra. Não será admitido o uso de qualquer tipo de ácido ou substância química que possa danificar os pisos, sob risco de ser recusado o recebimento do mesmo pela Prefeitura Municipal de Buritinópolis. Deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida e tintas das superfícies.

A empresa vencedora deverá colocar a placa de inauguração da obra com o texto elaborado pela Prefeitura Municipal de Buritinópolis, na data da entrega da obra.

ANEXO XI

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO POVOADO SANTA RITA

ENDEREÇO: RUA: 04 – POVOADO SANTA RITA – BURITINÓPOLIS-GO.

ÁREA EXISTENTE: 473,92 m²

ÁREA DE AMPLIAÇÃO : 34,76 m²

ÁREA TOTAL : 508,68 m²

ÍTEM

- 1.1 Raspagem e limpeza do terreno _____ 10,00 m x 10,00 m = 100,00 m²
- 1.2 Depósito de cimento _____ 2,50 m x 2,00 m = 5,00 m²
- 1.3 Placa da obra _____ 2,00 m x 3,00 m = 6,00 m²
- 2.1 Transporte de entulho _____ 100,00 m x 0,20 m = 20,00 m²
- 3.1 Estaca trado _____ 3,00 m x 8 unid = 24,00 m
- 3.2 Escavação de blocos _____ 0,60 m x 0,60 m x 0,50 = 1,44 m²
- 3.3 Concreto _____ estacas ___ 0,15x0,15x3,14x3,00x8unid = 1,69 m³
blocos ___ 0,60x0,60x0,50x8unid = 1,44 m³
viga baldrame ___ 0,20x0,30x29,00m = 1,74 m³
- 3.5 Impermeabilização da Baldrame _____ 0,30 m + 0,30 m + 0,20 x 29,00m = 23,20 m²
- 10.1 Estrutura em madeira para telha de barro _____ 10,00 m x 4,55 m = 45,50 m²
- 10.2 Cobertura com telha de barro _____ 10,00 m x 4,55 m = 45,50 m²
- 10.3 Telha para cumeeira _____ 4,55 ml = 4,55 ml
- 11.1 Forro PVC _____ 3,80 m x 7,00 m = 26,60 m²
3,95 m x 1,50 m = 5,92 m²
Total = 32,52 m²
- 11.3 Pintura em madeira _____ 0,80m x 2,10m x 2 = 3,36m²
- 11.4 Pintura em esquadria metálica _____ 2,00m x 1,20m = 2,40 m²
1,50m x 1,20m = 1,80 m²
Total = 4,20 m²
- 11.5 Pintura PVA em paredes _____ 68,65m de parede x 1,80m de altura= 123,57 m²LLLLL

ANEXO XII**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO						
OBRA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO POVOADO SANTA RITA						
LOCAL		RUA: 04 - POVOADO SANTA RITA				
		ÁREA EXISTENTE : 473,92 m²				
		ÁREA AMPLIAÇÃO : 34,76 m²				
		ÁREA TOTAL : 508,68 m²				
TABELA SINAPI JULHO/2015						
ITEM	hhh	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	73859	Raspagem e limpeza do terreno	m2	100,00	0,91	91,00
1.2	74210	Depósito p/ cimento A=5,0m ²	m2	5,00	339,53	1.697,65
1.3	74209	Placa de obra	m ²	6,00	298,26	1.789,56
SUB-TOTAL						3.578,21
2.0		TRANSPORTES				
2.1	72899	Transportes-entulhos incl. Carga manual	m ³	20,00	4,12	82,40
SUB-TOTAL						82,40
3.0		FUNDAÇÃO				
3.1	72819	Estaca trado 30 cm com ferro	ml	24,00	76,86	1.844,64
3.2	78018	Escavação manual de blocos	m3	1,44	27,59	39,73
3.3	73972/00 2	Concreto Fck 20 Mpa - aplicado	m ³	4,87	331,58	1.614,79
3.4	73347	Armação aço CA - 50 e CA - 60	Kg	304,25	2,84	864,07
3.5	74106	Impermeabilização da viga Baldrame	m2	23,20	7,70	178,64
3.6	5970	Forma de tábua U = 2 vezes	m2	18,00	53,26	958,68
SUB-TOTAL						5.500,55
4.0		ESTRUTURA				
4.1	5970	Forma de tábua U = 2 vezes	m2	16,20	53,26	862,81
4.2	73347	Armação aço CA - 50 e CA - 60	Kg	301,20	2,84	855,41
4.3	73972/00 2	Concreto Fck 20 Mpa - aplicado	m ³	2,43	331,58	805,74
SUB-TOTAL						2.523,96
5.0		REVESTIMENTO DO PISO				
5.1	68325	Contrapiso em concreto e=7,00cm, fck=20mpa	m2	32,52	40,27	1.309,58

5.2	6042	execução de passeio(calçada)	m2	10,74	30,53	327,89
5.3	87248	Cerâmica esmaltada 35x35cm Pi.4 - 1ª categoria	m²	32,52	33,35	1.084,54
SUB-TOTAL						2.722,01
6.0		REVESTIMENTO PAREDE				
6.1	89170	Revestimento cerâmico para meia párede 20x20cm	m²	44,16	42,82	1.890,93
SUB-TOTAL						1.890,93
7.0		ALVENARIA				
7.1	73935	Alvenaria em tijolo furado acentado em 1/2 vez com argamassa de cimento e areia lavada fina no traço 1:4	m2	83,88	60,52	5.076,42
7.2	73943	Alvenaria em tijolo maciço acentado em 1/2 vez com argamassa de cimento e areira lavada fina traço 1:4	m2	16,77	102,37	1.716,74
7.3	74199/00 1	Chapisco comum	m2	167,76	23,70	3.975,91
7.4	75481	Reboco paulista	m2	123,57	14,28	1.764,58
SUB-TOTAL						12.533,65
8.0		ESQUADRIAS METÁLICAS				
8.1	73910/00 6	Porta de madeira lisa com alizar 80 x 210	UNID.	1,00	493,43	493,43
8.2	84860	Janela de correr em chapa dobrada 2,00x1,20 para vidro	UNID.	1,00	583,22	583,22
8.3	73940/00 1	Janela de correr em chapa dobrada 1,50x1,20 para vidro	UNID.	1,00	417,16	417,16
8.4	72117	Vidro liso comum transparente 4mm	m2	4,20	99,60	418,32
SUB-TOTAL						1.912,13
9.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
9.1	74131/00 1	Quadro de distribuição p/ 3 disjuntores	UNID.	1,00	43,53	43,53
9.2	74130/00 1	Disjuntores 20A	UNID.	2,00	11,54	23,08
9.3	72339	Tomadas	UNID.	12,00	35,52	426,24
9.4	72333	Interruptores	UNID.	2,00	35,26	70,52
9.5	73953/00 2	Luminária tipo calha 2x 40w completa com reator	UNID.	3,00	82,75	248,25
9.6	73860/00 8	Fio 2.5mm²	m	400,00	2,98	1.192,00
9.7	73860/01 1	Fio 10.0 mm²	m	60,00	9,41	564,60
SUB-TOTAL						2.568,22
10.0		COBERTURA				

10.1	73931/003	Estrutura para telha cerâmica, em madeira aparelhada	m2	45,50	71,18	3.238,69
10.2	76450	Cobertura telha cerâmica tipo paulistinha(colonial trapezoidal)	m2	45,50	68,51	3.117,21
10.3	6058	telha de barro cumeeira colocada	ml	4,55	26,9	122,40
SUB-TOTAL						6.478,29
11.0		PINTURA				
11.1	73793	forro PVC	m2	32,52	9,01	293,01
11.3	6082	Pintura em verniz sintético em madeira	m2	3,36	12,58	42,27
11.4	6067	Esmalte sintético aplicado esquadrias metálicas	m2	4,2	27,7	116,34
11.5	73750	Pintura PVA em paredes	m2	123,57	6,67	824,21
11.6	9537	Limpeza final da obra	m2	508,68	1,78	905,45
SUB-TOTAL						2.181,28
						41.971,64
Subtotal de Materiais e mão de Obra (R\$)						
BDI 25 %						10.492,91
Valor da Obra Materiais e Mão de Obra(R\$)						52.464,55

ANEXO XIII

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA

Ampliação da Escola do Povoado Santa Rita

Item	Serviços	0 a 20 dias		20 a 50 dias		50 a 80 dias		
		%	Valor	%	Valor	%	Valor	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	3.578,21					3578,21
2	TRANSPORTES	100,0%	82,40					82,40
3	FUNDAÇÃO	100,0%	5.500,55					5.500,55
4	ESTRUTURA	100,0%	2.523,96					2.523,96
5	REVESTIMENTO DO PISO	30%	816,60	70,0%	1.905,41			2.722,01
6	REVESTIMENTO PAREDE	30%	567,28	70,0%	1.323,65			1.890,93
7	ALVENARIA	33%	4.136,11	33,0%	4.136,11	34,0%	4.261,44	12.533,65
8	ESQUADRIAS METÁLICAS			100,0%	1.912,13			1.912,13
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			50,0%	1.284,11	50,0%	1.284,11	2.568,22
10	COBERTURA					100%	6.478,29	6.478,29
11	PINTURA					100%	2.181,28	2.181,28
Total parcial por unidade		41,0%	17.205,11	25,2%	10.561,41	33,8%	14.205,12	41.971,64
BDI		25%	4301,278	25%	2640,352	25%	3.551,28	10.492,91
TOTAL DA PARCELA		21.506,39		13.201,76		17.756,40		52.464,55
		1ª parcela		2ª parcela		3ª parcela		TOTAL

ANEXO XIV

MEMORIAL DESCRITIVO.

(REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO POVOADO SANTA RITA)

Disposições gerais.

A obra em questão trata-se da reforma da Escola Municipal do Povoado Santa Rita, composta de 05 salas de aula, 01 cantina com dispensa, 01 lavanderia com varanda, 01 sanitário feminino, 01 sanitário masculino, 01 sala de direção, 01 secretaria e varandas com área total de 473,92 m².

Todos os materiais que serão utilizados nessa obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade, obedecer aos padrões de boa execução de mão de obra e satisfazer rigorosamente as especificações das etapas a seguir:

- Serviços preliminares;
- Transporte;
- Cobertura ;
- Esquadrias metálicas;
- Revestimento parede;
- Pintura;

Ressaltamos que o prazo de execução da obra está programado para 80 dias, tratando-se de uma execução ainda não iniciada.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Serviços Preliminares.**

Deverá ser colocada, em local visível, a placa de obra da Prefeitura Municipal de Buritinópolis e a placa de obra da empresa executora (ambas de acordo com as normas vigentes para tal), de modo a identificar a obra e a empresa executora dos serviços para fins de fiscalização por parte dos órgãos competentes, estando a empresa ciente de que será inteiramente responsável por quaisquer ônus provenientes de notificações e/ou autuações registradas em nome da obra.

A empresa executora deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA-GO).

No decorrer da obra deverá ser feito obrigatoriamente à remoção periódica de entulho e detritos gerados dentro do canteiro, o que poderá atrapalhar o andamento dos trabalhos.

Serão retiradas da edificação existente telhas de barro danificadas, acondicionando em local para bota fora.

Serão removidos revestimentos cerâmicos em toda a sua extensão externa, limpando a superfície para colocação de novos revestimentos.

- **Transporte.**

Todo o entulho gerado pela reforma será transportado em caminhão basculante e transferido para local determinado pela Prefeitura Municipal de Buritinópolis.

- **Revestimento de parede.**

Depois de removido o revestimento cerâmico existente da parte externa da edificação, será limpo a superfície retirando resíduos de argamassa para assentamento de nova cerâmica.

- **Esquadrias.**

Serão substituídas duas portas do banheiro masculino por estarem bem danificadas e substituídas por portas de madeira.

- **Cobertura.**

Deverão ser substituídas peças de madeira danificadas, apoiadas sobre as paredes, vigas e pilares para suportar o telhado.

As telhas utilizadas para a cobertura da reforma da Escola Municipal serão telhas tipo de barro selecionadas de modo a evitar peças mal dimensionadas. A inclinação do telhado será de com o detalhamento do projeto com panos de água, inclinação esta adequada ao tipo e material da telha para o bom escoamento das águas de chuva.

- **Vidros.**

O vidro utilizado em substituição às peças de vidros danificados e onde se fizerem necessários, serão vidro do tipo liso, 4 mm com especificações em projeto.

- **Pintura.**

Todas as superfícies a pintar deverão ser limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinar devendo ser eliminada toda a poeira depositada nas superfícies, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas no caso de tempo chuvoso. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a demão anterior estiver perfeitamente seca, e observar um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado deverá haver entre demãos de massa e tinta sendo, pelo menos, de 48 horas o intervalo recomendado. Os trabalhos de pintura externa deverão ser suspensos em tempo de chuva.

Na obra deverá ser observado o padrão de cor a ser seguido definido pela Prefeitura Municipal de Buritinópolis na aplicação da pintura das paredes entre o revestimento cerâmico e o forro, os mesmos deverão ficar isentos de manchas de tinta.

Nas paredes internas deverão ser aplicadas duas demãos de massa PVA, que serão devidamente lixadas e posteriormente receberão duas demãos de tinta látex PVA.

As esquadrias receberão esmalte sintético sobre fundo anti-corrosivo e as portas de madeira receberão verniz.

- **Diversos e Limpeza final da obra.**

Deverá ser removido todo o entulho da obra. Todos os elementos de alvenaria, pavimentações, pisos, vidros serão limpos e cuidadosamente lavados de modo que não venham a danificar outras partes da obra. Não será admitido o uso de qualquer tipo de ácido ou substância química que possa danificar os pisos, sob risco de ser recusado o recebimento do mesmo pela Prefeitura Municipal de Buritinópolis. Deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida e tintas das superfícies.

A empresa vencedora deverá colocar a placa de inauguração da obra com o texto elaborado pela Prefeitura Municipal de Buritinópolis, na data da entrega da obra.

ANEXO XV

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO POVOADO SANTA RITA

ENDEREÇO: RUA: 04 – POVOADO SANTA RITA – BURITINÓPOLIS-GO.

ÁREA EXISTENTE: 473,92 m²

ÍTEM

- 1.1 Demolição de telha cerâmica_____ 8,00 m x 15,00 m = 120,00 m²
- 1.2 Retirada de vidro comum _____ 0,30 m x 0,20 m x 100 = 6,00 m²
- 1.3 Retirada de revestimento externo____ 1,20 m x 139,00 m = 166,80 m²
- 1.4 Placa de obra_____ 3,00 m x 2,00 m = 6,00 m²
- 2.0 Transporte de entulho_____ 71,70m² x 0,20 m = 14,34m²
- 3.0 Revestimento cerâmico em parede_____ 1,20 m x 139,00 m = 166,80 m²
- 5.0 Cobertura com telha cerâmica_____ 8,00 m x 15,00 m = 120,00 m²
- 6.1 Raspagem da Pintura existente_____ 330,05m de parede x 1,80m de altura= 594,09 m²
- 6.4 Pintura em parede_____ 330,05m de parede x 1,80m de altura= 594,09 m²

ANEXO XVI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO						
OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO POVOADO SANTA RITA						
LOCAL		RUA: 04 - POVOADO SANTA RITA				
:		ÁREA EXISTENTE : 473,92 m²				
TABELA SINAPI JULHO/2015						
ITEM	hhh	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUAN	UNITÁRI	TOTAL (R\$)
			.	T.	O (R\$)	
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	72224	Demolição de telhas cerâmicas	m2	120,00	6,89	826,80
1.2	85421	Retirada de vidro comum	m2	6,00	9,29	55,74
1.3	73896	Retirada de revestimento externo	m ²	166,80	39,05	6.513,54
1.4	74209	Placa de obra	m ²	6,00	298,26	1.789,56
SUB-TOTAL						9.185,64
2.0		TRANSPORTES				
2.1	72899	Transportes-entulhos incl. Carga manual	m ³	14,34	4,12	59,08
SUB-TOTAL						59,08
3.0		REVESTIMENTO PAREDE				
3.1	89170	Revestimento cerâmico para meia párede 20x20cm	m ²	166,80	42,82	7.142,38
SUB-TOTAL						7.142,38
4.0		ESQUADRIAS METÁLICAS				
4.1	74139/00 1	Porta de madeira lisa para banheiro 90 x 160	UNID .	1,00	267,82	267,82
4.2	74139/00 2	Porta de madeira lisa para banheiro 60 x 160	UNID .	1,00	235,61	235,61
4.3	72117	Vidro liso comum transparente 4mm	m2	4,20	99,60	418,32
SUB-TOTAL						921,75
5.0		COBERTURA				
5.1	76450	Cobertura telha cerâmica tipo paulistinha(colonial trapezoidal)	m2	120,00	68,51	8.221,20
SUB-TOTAL						8.221,20
6.0		PINTURA				

6.1	72125	Raspagem da pintura existente	m2	594,09	6,11	3.629,89
6.2	6082	Pintura em verniz sintético em madeira	m2	67,44	12,58	848,40
6.3	6067	Esmalte sintético aplicado esquadrias metálicas	m2	50,04	27,7	1.386,11
6.4	73750	Pintura PVA em paredes	m2	594,09	6,67	3.962,58
6.5	9537	Limpeza final da obra	m2	473,92	1,78	843,58
SUB-TOTAL						10.670,55
Subtotal de Materiais e mão de Obra (R\$)						36.200,60
BDI 25 %						9.050,15
Valor da Obra Materiais e Mão de Obra(R\$)						45.250,75

ANEXO XVII

CRONOGRAMA

Reforma da Escola do Povoado Santa Rita

Item	Serviços	0 a 20 dias		20 a 50 dias		50 a 80 dias		
		%	Valor	%	Valor	%	Valor	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	9.185,64					9185,64
2	TRANSPORTES	100,0%	59,08					59,08
3	REVESTIMENTO PAREDE	30%	2.142,71	70,0%	4.999,66			7.142,38
4	ESQUADRIAS METÁLICAS			100,0%	921,75			921,75
5	COBERTURA					100%	8.221,20	8.221,20
6	PINTURA					100%	10.670,55	10.670,55
	Total parcial por unidade	31,5%	11.387,43	16,4%	5.921,41	52,2%	18.891,75	36.200,60
	BDI	25%	2846,858	25%	1480,353	25%	4.722,94	9.050,15
	TOTAL DA PARCELA		14.234,29		7.401,77		23.614,69	45.250,75
			1ª parcela		2ª parcela		3ª parcela	TOTAL